



**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023, o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, sediado na Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e pelas disposições do Edital, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2023 homologado pela Autoridade Competente do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC às fls. 412/416 do Processo de Contratação, RESOLVE registrar os preços para a eventual prestação de serviços de produção de materiais personalizados de boas-vindas destinados ao IX SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, assim como para participantes de outros eventos de capacitação a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:


### FORNECEDOR

EMPRESA VENCEDORA: DESFILE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.026.410/0001-84, com sede na Rua Dona Ana Neri, nº 1124, Sala 02 – Bairro Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01522-000, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Maria das Graças da Silva, inscrita no CPF sob o nº 264.178.908-64 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.654.213-6 SSP/SP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PAGAMENTO

1.1. Eventual aquisição de **MATERIAIS PERSONALIZADOS DE BOAS-VINDAS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO IX SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, ASSIM COMO PARA PARTICIPANTES DE OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS A SEREM REALIZADOS PELO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e a seguir delineados:



Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades Estimadas	Pedido Mínimo	Preço Unitário	Preço Total
02	<p><b>CANETA PERSONALIZADA</b> Caneta plástica com acionamento por clique, em cor única (a definir), corpo anatômico. Personalização medindo aproximadamente 35 x 4,8mm (LxA) . Arte a definir.</p> <p><b>Modelo/Imagem de referência:</b></p> <p>atenção lado correto caneta</p>  <p>medida gravação 35 largura x 4,8 mm altura</p>	1.000	400	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
03	<p><b>BLOCO DE ANOTAÇÕES</b> FORMATO: 150x210mm. CAPA E CONTRA-CAPA: duo design 300 g/m² 4x4 com acabamento em reserva de verniz. MIOLO: 98 folhas pautadas 4x4 offset 75 g/m². ENCADERNAÇÃO: Wire-o (com cor a definir) na parte superior.</p> <p><b>PROVA DIGITAL</b> colorida calibrada em tamanho de 100% para aprovação em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.</p>	1.000	400	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
				<b>Preço Total</b>	<b>R\$ 9.660,00</b>

Valor total estimado: R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais).

1.1.1. Todos os dispositivos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, seus Anexos, e, naquilo que for cabível, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.2. O pagamento será efetuado pelo CBC considerando as condições e prazos estabelecidos no item 10 do Termo de Referência o qual integra esta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

2.1. O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital), e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicáveis, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos;

2.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo RCC do CBC;

2.1.4. providenciar a retirada e devolução do material na sede do CBC, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Comitê;

2.1.5. comunicar ao CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

2.1.6. manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Contratação nº RL 084/2023.

2.1.7. não subcontratar o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

2.2. O **FORNECEDOR** fará constar nas Notas Fiscais apresentadas ao CBC o número do Processo de Contratação (Processo nº RL 084/2023), e o número do Pregão Eletrônico (015/2023), acrescido da descrição detalhada do objeto fornecido.

2.3. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBC**



3.1. A presente Ata não obriga o CBC a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitado os termos do edital e do RCC do CBC, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. Fornecer, por meio eletrônico (e-mail ou *pen-drive*), ao **FORNECEDOR** o *layout* para todos os itens que constituem serviço de personalização, devidamente revisado, com informações sobre a cor e tamanho da personalização.

3.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

3.4. Realizar o pagamento ao **FORNECEDOR** em conformidade com os prazos estabelecidos na Clausula Décima Primeira do Edital e do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes, sendo vedada a colocação da duplicata em cobrança ou sua negociação junto às instituições financeiras (cláusula não à ordem) ou com outras empresas.

3.5. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação dos mesmos.

3.7. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.8. Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na sede do **FORNECEDOR**.

3.9. Acompanhar e fiscalizar, através da Area de Contratações, o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**.

3.10. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** junto à terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os fornecimentos, objeto da presente Ata, serão acompanhados e fiscalizados pela Área de Contratações, a qual anotarará, em registro próprio, qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

5.2. O **FORNECEDOR** receberá a Autorização de Fornecimento, mediante envio de e-mail, data a partir da qual começa a contagem dos prazos de entrega e recebimento do objeto estabelecidos no Termo de Referência.

5.2.1. Para todos os efeitos, a Autorização de Fornecimento equipara-se ao instrumento de contrato, e como tal será regido pelo edital, proposta comercial, Ata de Registro de Preços e RCC do CBC.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da Ata exhibe, neste ato, o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de vigência desta Ata, como condição para liberação do respectivo pagamento.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** beneficiário da Ata, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CBC o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e Autorização de Fornecimento caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. A pena prevista no inciso II da cláusula 8.1. poderá ser aplicada cumulativamente, ou não, com as penas dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC, bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.

§ 1º - Das Multas:

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo **CBC**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização



da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ao **FORNECEDOR**, quando este infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de cancelamento da Autorização de Fornecimento, por culpa do **FORNECEDOR**, este não terá direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções anteriores.

V. O descumprimento injustificado de prazos fixados na Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

VI. O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

VII. Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VIII. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

8.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do fornecimento.

8.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o **FORNECEDOR** notificado da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

8.5. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CBC** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CBC**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.7. Caso o **CBC** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao **FORNECEDOR**.

8.8. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços serão notificados pelo **CBC** ao **FORNECEDOR** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Registro de Preços do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. não retirar, ou não atender a Autorização do Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CBC, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III do art. 35 do RCC do CBC.

9.1.5. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.4” será formalizado por despacho do CBC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. por razão de interesse público; ou

9.2.2. a pedido do **FORNECEDOR**.

9.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE DANOS**

10.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da Ata é responsável direto pela execução do objeto da Autorização de Fornecimento e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao CBC, aos seus empregados, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência desta Ata de Registro de Preços, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DESCONTOS**

11.1. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CBC, serão descontados do pagamento devido ao **FORNECEDOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA**

12.2. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de RECURSOS LOTÉRICOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. A execução desta Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento será disciplinada pela legislação Brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 05 de outubro de 2023.

*Gianna Lepre e Silva*

**COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

**CBC**

*Maria D. G. D. Silva*

**DESFILE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA**

Maria das Graças da Silva

**FORNECEDOR**

Testemunhas:

*Julia S. D. Godoi*

Julia Serra de Godoi

CPF: 454.020.778-43

*Maira Nadai de Almeida*

Maira Nadai de Almeida

CPF: 391.004.388-71



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento de materiais personalizados de boas-vindas destinados aos participantes do IX Seminário Nacional de Formação Esportiva, assim como para participantes de outros eventos de capacitação a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O critério de escolha da proposta mais vantajosa é do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM”**, sendo o objeto executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

### 2. JUSTIFICATIVA

O objeto ora pretendido destina-se a atender as demandas deste Comitê, especificamente no que tange aos materiais de apoio administrativo destinados aos participantes do IX Seminário Nacional de Formação Esportiva, assim como para participantes de outros eventos institucionais previstos para serem realizados no período de 2023/2024, nos quais o CBC receba o seu público de interesse.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Especificações do objeto e valor de referência:

3.2.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades Estimadas	Pedido Mínimo
02	<p><b>CANETA PERSONALIZADA</b> Caneta plástica com acionamento por clique, em cor única (a definir), corpo anatômico. Personalização medindo aproximadamente 35 x 4,8mm (LxA) . Arte a definir.</p> <p><b>Modelo/Imagem de referência:</b></p> <p>atenção lado correto caneta</p>  <p>medida gravação 35 largura x 4,8 mm altura</p>	1.000	400



03	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES</b> FORMATO: 150x210mm. CAPA E CONTRA-CAPA: duo design 300 g/m <sup>2</sup> 4x4 com acabamento em reserva de verniz. MIOLO: 98 folhas pautadas 4x4 offset 75 g/m <sup>2</sup> . ENCADERNAÇÃO: Wire-o (com cor a definir) na parte superior. <u>PROVA DIGITAL colorida calibrada em tamanho de 100% para aprovação em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.</u>	1.000	400
----	--	-------	-----

3.3. A quantidade constante na tabela acima corresponde ao consumo estimado para 12 (doze) meses de vigência da ARP, não se constituindo em nenhuma obrigação a contratação pelo CBC durante este período.

3.4. A empresa contratada deverá apresentar prova digital do material personalizado, dentro do prazo de 24 horas após a disponibilização da arte por parte da equipe do CBC.

3.5. O descarregamento do produto ficará a encargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para tanto.

3.6. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito do material entregue.

3.7. Será considerada recusa formal por parte da empresa CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos pelo CBC.

3.8. As quantidades estabelecidas como "PEDIDO MÍNIMO" consistem naquelas que o CBC demandará à CONTRATADA por ocasião da emissão e envio da Autorização de Fornecimento/Serviço e que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender.

#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Este processo tem por objeto o registro de preços, consignado em Ata, para a eventual prestação de serviços de fornecimento de materiais personalizados de boas-vindas destinados aos participantes do IX Seminário Nacional de Formação Esportiva, assim como para participantes de outros eventos institucionais previstos para serem realizados no período de 2023/2024, nos quais o CBC receba o seu público de interesse, considerando os itens e quantidades mencionados na Autorização de Fornecimento/Serviço, a qual será enviada através da Área de Contratações do CBC.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA MODALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de comuns, conforme o

disposto no Art. 2º, Inc. III, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

5.2. A modalidade de Procedimento de Contratação empregada será o PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com o Art. 3º, Inc. II, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

## 6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1. O prazo de entrega do material é de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento do CBC. Os materiais serão entregues na Sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, no endereço: R. Açaí, 566 - Bairro das Palmeiras, CEP: 13092-587, Campinas – SP.**

6.1.1. Por ocasião do envio da Autorização de Fornecimento/Serviço, a Área de Contratações do CBC destacará no referido documento o endereço de e-mail para entrega de prova digital para cada material demandado, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA, conforme os prazos de apresentação de layouts já definidos no quadro constante do subitem 3.1 deste Termo de Referência, quando aplicável;

6.1.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, a exemplo de: seguros, provas, transporte, tributos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venham a incidir na contratação ora tratada.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência que não comportem reparo e/ou correção.

6.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste de recebimento na Nota Fiscal.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

7.1. São obrigações do CBC:



- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário devidamente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.6. Fornecer, por meio eletrônico (e-mail ou pen-drive), à CONTRATADA as artes para produção dos materiais pretendidos, devidamente revisado.
- 7.2. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicáveis, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.2. providenciar a retirada e devolução do material na sede da CONTRATADA, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para o CBC;
  - 8.1.3. comunicar ao CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.4. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CBC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

8.1.5. Manter, durante a execução do contrato/vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por ocasião da realização do Procedimento de Contratação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil da data do recebimento do documento.

10.1.1. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS.

10.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá no 10º (décimo) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida.

10.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informada por ocasião da emissão de sua Nota Fiscal ou através de boleto bancário.

10.4. Na hipótese de a CONTRATADA optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item "10.1" deste Termo de Referência, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 10 (dez) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10.6. Na hipótese de incidência de ISSQN sobre a nota fiscal, o CBC observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

#### **11. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de RECURSOS LOTÉRICOS.





**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

**ANEXO II – PROPOSTA FINAL**



*Desfile Brindes Promocionais*

**Razão social: Desfile Eventual Produtos Médicos E Promocionais**

**CNPJ: 38.026.410/0001-84**

**Inscrição Estadual: 129442606112 | Inscrição Municipal: 6.674.694-9**

**Endereço: Rua Pires Da Mota, 70 Aclimação – Anexo 72.**

**CEP: 01529-000 São Paulo - SP**

**Telefone: (14) 99765-0762 | E-mails: desfilebrindes@gmail.com**

**Responsável: Maria das Graças da Silva | Identidade: 33.654.213-6 | CPF: 264.178.908-64**

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA:**

**Banco do Brasil: Agência: 3131-3 C/C: 23689-6**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023**

**OBJETO**

O objeto deste Edital consiste em registro de preços, consignado em Ata, para o eventual fornecimento de materiais personalizados de boas-vindas destinados aos participantes do IX Seminário Nacional de Formação Esportiva, assim como para participantes de outros eventos de capacitação a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CANETA PERSONALIZADA Caneta plástica com acionamento por clique, em cor única (a definir), corpo anatômico. Personalização medindo aproximadamente 35 x 4,8mm (LxA). Arte a definir	Unid.	PROPRIA	1.000	R\$1,30	R\$1.300,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES FORMATO: 150x210mm. CAPA E CONTRA-CAPA: duo design 300 g/m² 4x4 com acabamento em reserva de verniz. MILOLO: 98 folhas pautadas 4x4 offset 75 g/m². ENCADERNAÇÃO: Wire-o (com cor a definir) na parte superior. PROVA DIGITAL colorida calibrada em tamanho de 100% para aprovação em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.	Unid.	PROPRIA	1.000	R\$8,36	R\$8.360,00
<b>R\$ 9.660,00 (Nove mil e seiscentos e sessenta reais)</b>						

II) Declaramos estar cientes de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência do CBC.

III) Declaramos, também, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como, frete, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

IV) Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua assinatura.

V) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

VI) Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência do CBC.

VII) Condições de Pagamento: Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência do CBC.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

DESFILE EVENTUAL  
PRODUTOS MEDICOS  
E  
PROMOCIONAIS:380  
26410000184

Assinado de forma digital por  
DESFILE EVENTUAL  
PRODUTOS MEDICOS E  
PROMOCIONAIS:3802641000  
0784  
Data: 2023.10.04 15:03:53  
-02'00'

**DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS**

**Maria das Graças da Silva - Diretora**

**Identidade: 33.654.213-6 | CPF: 264.178.908-64**

**CNPJ: 38.026.410/0001-84**

**Rua Pires da Mota, 70 - Anexo 72 – Aclimação**

**CEP: 01529-000 São Paulo - SP**

**Telefone: (11) 97346-1392**

**Inscrição Estadual: 129442606112**

**E-mail: desfilebrindes@gmail.com**



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



*Desfile Brindes Promocionais*

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

Pelo presente instrumento, a empresa DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E PROMOCIONAIS, CNPJ nº 38.026.410/0001-84, com sede na Rua Pires da Mota, 70 Acimação-Anexo 72 CEP: 01529-000 São Paulo/SP, através de seu representante legal infra-assinado, que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,

CNPJ: 38.026.410/0001-84  
Rua Pires da Mota, 70 - Anexo 72 – Acimação  
CEP: 01529-000 São Paulo - SP  
Telefone: (11) 97346-1392

Inscrição Estadual: 129442606112  
E-mail: desfilebrindes@gmail.com



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



*Desfile Brindes Promocionais*

assim como MEI, pelo Decreto 8.538/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Maria das Graças da Silva**, Portador(a) do RG sob nº. 33.654.213-6 e CPF nº 264.178.908-64, cuja função/cargo é diretora.
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-MAIL: [desfilebrindes@gmail.com](mailto:desfilebrindes@gmail.com) TELEFONE: (11) 97346-1392  
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.  
9) ( ) Declaramos que cumpriremos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do

CNPJ: 38.026.410/0001-84  
Rua Pires da Mota, 70 - Anexo 72 - Acimação  
CEP: 01529-000 São Paulo - SP  
Telefone: (11) 97346-1392

Inscrição Estadual: 129442606112  
E-mail: [desfilebrindes@gmail.com](mailto:desfilebrindes@gmail.com)



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



### *Desfile Brindes Promocionais*

art.429 e  
seguinte da CLT.

10) Declaramos plenos cumprimentos dos requisitos habilitação.  
11) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Maria das Graças da Silva , Portador(a) do RG sob nº. 33.654.213-6 e CPF nº 264.178.908-64, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

DESFILE EVENTUAL  
PRODUTOS MEDICOS E  
PROMOCIONAIS:38026  
410000184

Assinado de forma digital por  
DESFILE EVENTUAL PRODUTOS  
MEDICOS E  
PROMOCIONAIS:38026410000184  
Dados: 2023.10.04 15:04:07 -03'00'

DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS  
Maria das Graças da Silva - Diretora  
Identidade: 33.654.213-6 | CPF: 264.178.908-64

CNPJ: 38.026.410/0001-84  
Rua Pires da Mota, 70 - Anexo 72 – Aclimação  
CEP: 01529-000 São Paulo - SP  
Telefone: (11) 97346-1392

Inscrição Estadual: 129442606112  
E-mail: desfilebrindes@gmail.com

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 06/10/2023 15:53:50



## Informações do Documento

**Nome da operação:** ARP 008/2023 - Kit Boas Vindas IX Seminário - Fornecedor: DESFILE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA. Ref.: PE 015/2023.

**Quantidade de arquivos na operação:** 1

**Quantidade de assinantes na operação:** 4

**Nome original do documento:** 7fe78883-fcc8-49ba-990a-85b701c9040a.pdf

**HASH arquivo Original (MD5):** B0BFD580BCFD5C76C01836CB6BE283AE

**Data de upload:** 06/10/2023 10:04:58

**Comprovante de autenticidade:** <https://validator.forsign.digital>

**Nome do documento finalizado:** 7fe78883-fcc8-49ba-990a-85b701c9040a.pdf

**ID do documento na Forsign:** cef59c9d-9de4-40c6-99fb-ac575aca2c81

**Assinador por todos em:** 06/10/2023 15:53:47

## Quem criou

**Nome:** MAIRA NADAI DE ALMEIDA

**E-mail:** maira.almeida@cbclubes.org.br

**IP:** 187.32.157.145

**Documento criado por API ou WEB:** WEB

**Nome da empresa:** CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

## Resumo dos participantes

✓ **Maria das Graças da Silva**  
Concluído em: 06/10/2023 15:05:13  
IP: 200.100.246.157  
Houve dupla autenticação: Não  
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64  
Geolocalização: Não autorizado

### Assinatura

*Maria D. G. D. Silva*

✓ **Julia Serra de Godoi**  
Concluído em: 06/10/2023 10:08:18  
IP: 187.32.157.145  
Houve dupla autenticação: Não  
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64  
Geolocalização: Autorizado

### Assinatura

*Julia S. D. Godoi*

✓ **Maira Nadai de Almeida**  
Concluído em: 06/10/2023 10:13:40  
IP: 187.32.157.145  
Houve dupla autenticação: Não  
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64  
Geolocalização: Não autorizado

### Assinatura

*Maira Nadai de Almeida*

✓ **Gianna Lepre e Silva**

Concluído em: 06/10/2023 15:53:44

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

**Assinatura**

*Gianna Lepre e Silva*

## Histórico de ação do participante

Maria das Graças da Silva	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ <b>Notificação enviada</b>	<b>06/10/2023 10:05:30</b>	Link da operação enviado para: desfilebrindes@gmail.com
➤ <b>Notificação enviada</b>	<b>06/10/2023 11:07:42</b>	Link da operação enviado para: desfilebrindes@gmail.com
👁 <b>Operação visualizada</b>	<b>06/10/2023 11:08:02</b>	Acessou o link da operação. IP: 200.100.246.157
✓ <b>Termos da assinatura eletrônica</b>	<b>06/10/2023 11:08:11</b>	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 200.100.246.157
👁 <b>Operação visualizada</b>	<b>06/10/2023 15:04:29</b>	Acessou o link da operação. IP: 200.100.246.157
🗨 <b>Assinatura efetuada</b>	<b>06/10/2023 15:05:13</b>	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 200.100.246.157

## Histórico de ação do participante

Julia Serra de Godoi	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
👁 <b>Operação visualizada</b>	<b>06/10/2023 10:08:04</b>	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145 <a href="#">Geo: -22.900653 -47.023241</a>
✓ <b>Termos da assinatura eletrônica</b>	<b>06/10/2023 10:08:07</b>	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 <a href="#">Geo: -22.900653 -47.023241</a>
🗨 <b>Assinatura efetuada</b>	<b>06/10/2023 10:08:18</b>	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 <a href="#">Geo: -22.900653 -47.023241</a>

## Histórico de ação do participante

Maira Nadai de Almeida	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
------------------------	----------------------------	----------------------

👁	<b>Operação visualizada</b>	<b>06/10/2023 10:13:10</b>	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
✓	<b>Termos da assinatura eletrônica</b>	<b>06/10/2023 10:13:15</b>	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
🗨	<b>Assinatura efetuada</b>	<b>06/10/2023 10:13:40</b>	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145

## Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos	
➤	<b>Notificação enviada</b>	<b>06/10/2023 15:51:15</b>	Link da operação enviado para: <a href="mailto:assessoria@cbclubes.org.br">assessoria@cbclubes.org.br</a>
👁	<b>Operação visualizada</b>	<b>06/10/2023 15:53:24</b>	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145 <a href="#">Geo: -22.9005321 -47.0235295</a>
✓	<b>Termos da assinatura eletrônica</b>	<b>06/10/2023 15:53:28</b>	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 <a href="#">Geo: -22.9005321 -47.0235295</a>
🗨	<b>Assinatura efetuada</b>	<b>06/10/2023 15:53:44</b>	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 <a href="#">Geo: -22.9005321 -47.0235295</a>
👤	<b>Operação concluída</b>	<b>06/10/2023 15:53:46</b>	Operação concluída. IP: 187.32.157.145 <a href="#">Geo: -22.9005321 -47.0235295</a>

## Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente  
[ICP-Brasil: https://validator.forsign.digital](https://validator.forsign.digital)

